



**Bloco de Esquerda**

**Proposta de alteração à  
Proposta de Lei 9/XI/1ª  
Orçamento de Estado para 2010**

**REGULAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 8º do Decreto-Lei nº. 34/2008, de 26 de Fevereiro, a incluir no artigo 149º da Proposta de Lei:

**Artigo 149º  
Alteração ao Regulamento das Custas Processuais**

“Artigo 8º  
(...)”

- 1 – A taxa de justiça devida pela constituição como assistente é auto liquidada no montante de 1. UC.
- 2 – A taxa de justiça devida pela abertura de instrução requerida pelo assistente é auto liquidada no montante de 1. UC
- 3- [...].
- 4 – É devida taxa de justiça pela impugnação das decisões de autoridades administrativas no âmbito de processos contra-ordenacionais, quando a coima não tenha sido previamente liquidada, sendo a taxa autoliquidada nos 10 dias subsequentes ao recebimento da impugnação pelo tribunal, no montante de 1 UC.
- 5 – eliminado.”

As Deputadas e os Deputados